

**Lei Nº 155, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ **70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender Programa Primeira Infância do SUAS, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
08.243.0007.2144	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
		3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	16.500,00
		3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	14.000,00
		3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	10.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 70.500,00</b>	

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 (Lei Municipal de nº 137, de 09 de dezembro de 2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei Municipal de nº 152/2016, de 03 de outubro de 2016).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, em 30 de agosto de 2017.

Atenciosamente,



---

Edson Ribeiro Costa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**  
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000  
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM BREJO DO PIAUÍ (PI), 30 DE AGOSTO DE 2017.

---

**Edson Ribeiro Costa**

**Prefeito Municipal**

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí (PI), aos trinta dias do mês de agosto ano de dois mil e dezessete e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

---

*Jenifer Benevides Rodrigues da Silva*  
Jenifer Benevides Rodrigues da Silva  
CPF 023 780 723-84  
Portaria Nº 035/2017  
Secretária Mun. de Governo